

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## PORTARIA FUNAI Nº 326, DE 4 DE MAIO DE 2021

Permuta Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE por cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de mesmo nível e categoria, no âmbito da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, alterando a alínea "a" do Anexo II, que trata do Quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Fundação Nacional do Índio, da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, que aprova o Regimento Interno da Fundação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e tendo em vista o art. 7º do Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e o art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador da Coordenação de Cartografia - COCART, subordinada à Coordenação-Geral de Geoprocessamento - CGGEO, código FCPE 101.3, pelo Cargo em Comissão de Coordenador da Coordenação de Orientação aos Estudos Multidisciplinares - Corem, subordinada à Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação - CGID, código DAS 101.3.

Art. 2º O Anexo II a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

## ANEXO I

(Anexo II da Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI:

Coordenação-Geral de Geoprocessamento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação Serviço	3	Coordenador	DAS 101.3
	3	Chefe	DAS 101.1
Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
	1	Assistente Técnico	DAS 102.1
Coordenação	2	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE101.3
Serviço	1	Chefe	DAS 101.1
Serviço	2	Chefe	FCPE101.1

....." (NR)

## Ministério do Meio Ambiente

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## PORTARIA Nº 214, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Altera parte das Normas Gerais de manejo do PNSC, Normas das Zonas Intangível, Primitiva, Descrição de novas áreas das Zonas de Uso Extensivo, de Uso Intensivo, Recuperação e Uso Especial, normas da Zona de Uso Especial, alterações das Áreas Estratégicas Interna Torre dos Currais, Retiro de Pedras, Portaria São Roque de Minas, Centro de Visitantes, Casca D'Anta Parte Baixam Torre de Observação Serra Brava, Torre de observação do Bentinho, Centro de Pesquisa Casa dos Cândidos, Cachoeira do Rolinhos, exclui a Área Estratégia Interna Mineração de Caulim, acrescenta nova Área Estratégica Interna Cachoeira do Fundão e refina os limites da Zona de Amortecimento do Parque e do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra (Processos nº 02128.013377/2016-93 e 02128.001974/2018-37).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 451 de 21 de setembro de 2020/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;

Considerando o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra, aprovado pela Portaria nº10, em 2005;

Considerando o disposto nos processos nº 02128.013377/2016-93 e 02128.001974/2018-37; resolve:

Art. 1º Efetuar alterações pontuais no Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra.

Parágrafo único: Serão realizadas alterações pontuais nas Normas Gerais de manejo, Normas das Zonas Intangível, Primitiva e de Uso Especial, Áreas Estratégicas Internas: Torre dos Currais, Retiro de Pedras, Portaria São Roque de Minas, Centro de Visitantes, Casca D'Anta Parte Baixam Torre de Observação Serra Brava, Torre de observação do Bentinho, Centro de Pesquisa Casa dos Cândidos, Cachoeira do Rolinhos e acrescentar nova Área Estratégica Interna Cachoeira do Fundão, além da descrição de novas áreas das Zonas de Uso Extensivo, de Uso Intensivo, Recuperação e Uso Especial e refinamento dos limites zoneamento interno e da Zona de Amortecimento.

Art. 2º O zoneamento do Parque Nacional da Serra da Canastra passa a valer como indicado na versão do Plano de Manejo onde consta a revisão pontual.

§ 1º: A descrição das novas áreas das Zonas de Uso Extensivo, de Uso Intensivo, Recuperação e Uso Especial constam na revisão pontual.

§ 2º: Os ajustes nos limites da Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra constam na revisão pontual.

Art. 3º Alterar a Norma da Zona Intangível, onde se lê "As atividades humanas serão limitadas à pesquisa, ao monitoramento e à fiscalização, exercidas somente em casos especiais"; altere-se para "As atividades humanas serão limitadas à pesquisa, ao monitoramento, à fiscalização e ao manejo integrado do fogo, exercidas somente em casos especiais."

Art. 4º Alterar as normas da Zona de Uso Especial, onde se lê "Esta zona é destinada a conter a sede da Unidade e a centralização dos serviços da mesma, não comportando visitação." altere-se para "Esta zona é destinada a conter a sede da Unidade, a centralização dos serviços da mesma e as estruturas de apoio e operacionalização de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, com visitação restrita e pernoite com infraestrutura rústica em áreas autorizadas pela administração."

Art. 5º Alterar as normas Gerais de Manejo do PNSC na forma descrita abaixo:  
I - Incluir as seguintes previsões no campo "Uso Público" referente às Normas Gerais de Manejo do PNSC (item 4.6.1): Os veículos poderão transitar em estradas regularmente abertas à visitação, sendo vedada a abertura de trilhas e a prática de off-road; Os veículos que transitem no interior da área regularizada do Parque devem seguir as normas de trânsito do DENATRAN; É vedado o trânsito de veículos de visitantes com pneus OTR (off-the-road), agrícola ou similares e/ou de veículos não emplacáveis; O uso de drone não é permitido, salvo em casos de autorização do órgão gestor do Parque para captação e uso imagens para fins culturais e ou comerciais, e pesquisa científica, seguindo-se as orientações e regulamentos da ANAC; O credenciamento de condutores de visitantes e veículos e demais serviços passíveis de autorização de uso serão regulamentos por instrumento legal específico; A realização de eventos esportivos na área regularizada e não regularizada depende de prévia autorização do órgão gestor do Parque, sem prejuízo, onde couber, da autorização dos proprietários."

II - No campo referente "Uso Público", (item 4.6.1) onde se lê "O Parque será fechado à visitação pública às segundas-feiras, exceto quando este dia for feriado." altere-se para "O órgão gestor do Parque poderá definir dia da semana fixo para fechamento à visitação pública, exceto quando este dia for feriado."

III - No campo referente "Administração", (item 4.6.1) onde se lê "A venda e o consumo de bebida alcoólica, bem como o uso de aparelhos sonoros (coletivos), o acendimento de fogueiras e a realização de churrascos na área do Parque, não são permitidas" altere-se para "O comércio e consumo de alimentos e bebidas, bem como o uso de aparelhos sonoros (coletivos), assim como a ingestão de bebidas alcoólicas, será permitido nas áreas de visitação na UC, em locais pré-definidos, conforme planejamentos específicos, previamente autorizados pela administração da UC."

IV - Incluir em "Administração", (item 4.6.1): "As fogueiras e churrasqueiras são permitidas, no contexto da visitação, em atividades coletivas e locais fixos, sendo elas, preferencialmente, de uso coletivo e em áreas previamente definidas pela administração da UC ou por planejamento específico, previamente autorizados pela administração da UC."

Art. 6º Promover alterações nos campos "Resultados Esperados", "Atividades, sub-atividades e normas" referentes à AEI Torre dos Currais constante do item 4.7.2, conforme descrito a seguir:

I - Incluir nos "Resultados Esperados": "Pista de pouso e estruturas instaladas para apoio à operacionalização de combates aéreos a incêndios florestais;"

II - Em "atividades, sub-atividades e normas", onde se lê "1 - Realizar a substituição do equipamento por uma torre de metal com cerca de 18 metros de altura. A torre deverá ter pintura padronizada nas cores branca e vermelha, de acordo com as normas de segurança do Ministério da Aeronáutica. O acesso ao posto será permitido apenas a funcionários e pessoal autorizado. A necessidade da instalação de iluminação de sinalização deverá ser averiguada junto ao Ministério da Aeronáutica." altere-se para "1 - Realizar a substituição do equipamento por uma nova torre, conforme projeto específico e aprovado pela Coordenação de Prevenção e Combate aos Incêndios - COIN; O acesso à parte interna do posto será permitido apenas a funcionários e pessoal autorizado. A visitação poderá ser realizada nas estruturas abertas da Torre de Observação, conforme normas estabelecidas pela administração;"

III - Incluir nas "Atividades, sub-atividades e normas" a seguinte previsão: "5. Construir pista de pouso, seguindo orientações técnicas, para operacionalização em combates aéreos a incêndios, busca e salvamento e em emergências. A pista de pouso deverá contar com estruturas de apoio operacional de aeronaves e pessoal envolvidos nas ações de combate."

Art. 7º Promover alterações nos campos "Caracterização", "Resultados Esperados" e "Atividades, sub-atividades e normas" referentes à AEI Retiro de Pedras (item 4.7.2), conforme descrito a seguir:

I - Em "Caracterização", onde se lê "Trata-se da sede de uma das antigas fazendas da região do Alto São Francisco, próxima à Portaria São João Batista da Canastra, servindo atualmente de abrigo para pesquisadores." altere-se para "Trata-se da sede de uma das antigas fazendas da região do Alto São Francisco, próxima à Portaria São João Batista da Canastra;"

II - Em "Resultados Esperados", onde se lê "Alojamento implantado e utilizado por pesquisadores." altere-se para "Recuperação do patrimônio edificado, e abrigo implantado;"

III - Em "Atividades, sub-atividades e normas" onde se lê "1 - Elaborar projeto e realizar a reforma da edificação para funcionar como alojamento de pesquisadores. Os traços arquitetônicos originais deverão ser preservados, na parte externa da edificação. A reforma contemplará os seguintes ambientes: dois quartos para dois beliches cada, sala com bancada para estudo, cozinha e sanitário. O projeto contemplará a construção de fossa séptica e sistema de coleta de água servida. O lixo gerado no local deverá ser acondicionado adequadamente e retirado pelos pesquisadores. O local contará com sistema de rádio comunicação. Energia alternativa deverá ser instalada neste alojamento. 2 - Equipar o local com quatro beliches com colchões, uma bancada para estudo, uma mesa com oito cadeiras, armários de cozinha, um fogão e uma geladeira a gás. 3 - Instalar no acesso à AEI placa indicativa de que o local é restrito à funcionários e pesquisadores." altere-se para "1 - Elaborar projeto e realizar a reforma e recuperação da edificação. Os traços arquitetônicos originais deverão ser preservados, na parte externa da edificação. O projeto contemplará a construção de fossa séptica e sistema de coleta de água servida. O lixo gerado no local deverá ser acondicionado adequadamente e retirado pelos usuários. Energia alternativa deverá ser instalada no local. 2 - Equipar o local de acordo com o uso para abrigo de travessias, podendo funcionar com abrigo e área de acampamento. 3 - Instalar no acesso à AEI placa indicativa de que o local é restrito a Funcionários, pesquisadores e visitantes em realização de travessia previamente agendados;"

Art. 8º Promover alterações nos campos "Caracterização" e "Atividades, sub-atividades e normas" da AEI Portaria São Roque de Minas (item 4.7.2), conforme descrito a seguir:

I - Incluir na "Caracterização": "As funções de recepção, atendimento e orientação de visitantes desta Portaria poderão ser realizadas no Centro de Visitantes, ou na própria portaria, desde que sejam adotados procedimentos de sinalização e proteção da estrutura existente;"

II - Em "Atividades, sub-atividades e normas", onde se lê "1 - Elaborar projeto específico de arquitetura abrangendo as seguintes edificações e infra-estruturas: reforma da edificação existente, incluindo um portal de entrada;" altere-se para "1 - Elaborar projeto específico de arquitetura abrangendo as seguintes edificações e infra-estruturas: reforma da edificação existente; construção de portal de entrada em área a ser definida pela área técnica, próximo aos limites da UC de forma a permitir o controle da visitação;"

Art. 9º Promover alterações nos campos "Caracterização" e "Atividades, sub-atividades e normas", referentes à AEI Centro de Visitantes (item 4.7.2), conforme descrito a seguir:

I - Em "Caracterização", onde se lê "Área onde será construído o futuro Centro de Visitantes da Unidade, próximo a AEI Jaguaré." altere-se para "Área do Centro de Visitantes, entre a AEI Jaguaré e a AEI Portaria de São Roque de Minas;"

II - Em "Atividades, sub-atividades e normas", onde se lê "1- Demolir o atual centro de visitantes. O centro de visitantes só poderá ser demolido depois de atendido os procedimentos administrativos pertinentes e a construção do novo. Todo o material resultante da demolição deverá ser removido para fora do Parque e depositado em local adequado. O local onde hoje está instalado o centro de visitantes deverá ser enquadrado como zona de recuperação." altere-se para "1. Dotar o PNSC de centro de visitantes adequado à demanda de uso público desenvolvido na UC, podendo ser realizadas a recepção, atendimento e orientação dos visitantes, contemplando também a concessão de serviços;"

III - Em "Atividades, sub-atividades e normas", onde se lê "2. Implementar projeto específico de arquitetura para construção do Centro de Visitantes, elaborado pelo Cgeuc, contemplando as seguintes instalações, características e equipamentos: Ampla área com varanda, espaço interno multiuso, sala para administração do Centro e montagem de exposição de longa duração com painéis interpretativos e maquetes, balcão para recepção/atendimento de visitantes, depósito, lanchonete e sanitários. Sanitários e lanchonete com bebedouros com sistema de saneamento adequado e acesso pelas áreas

